



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco José Vieira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco José Vieira, em Boa Viagem, autoriza para o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11725447-9	PARECER Nº 0791/2012	APROVADOEM: 14.03.2012

I – RELATÓRIO

Paulo Chaves de Melo, diretor da Escola de Ensino Fundamental Francisco José Vieira, sediada na Rua Capitão Mor, Distrito Sede, em Boa Viagem, Censo 23096349, mediante o processo nº 11725447-9, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, autorização para o funcionamento da educação infantil, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, e aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0410/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco José Vieira, em Boa Viagem, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, e aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Relator e Presidente do CEE